ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 102/2019

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de Crédito Suplementar na rubrica, o recurso autorizado pela Lei Municipal n° 3983 de 23 de julho de 2019, referente a incremento financeiro para a Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas, para cobrir despesas de custeios para pagamento de 13° Salário.

Diante do exposto, Submetemos o presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 29 de julho de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 102/2019

de 29 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESAS DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas com a seguinte classificação:

0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
090110-SAÚDE
090110302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0901103020067-ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
09011030200672.101000-CONVÊNIO HOSPITAL SÃO LUIZ DE MOSTARDAS
09011030200672.101000-3.3.90.39.00.00.00-(896) –Outros Serv.de Terc-Pes.Jurídica.....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada, autorizada através do CMV Ofício n°096/2019 :

0101 – PODER LEGISLATIVO
010101-LEGISLATIVA
010101031-AÇÃO LEGISLATIVA
0101010310100- AÇÃO LEGISLATIVA
01010103101001.002000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE PRÓPRIA
01010103101001.002000-4.4.90.51.00.00.00-(064) –Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CMV - Ofício n° 096/2019

Mostardas, 26 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal
Mostardas/RS.

Assunto: Redução de verbas.

Senhor Prefeito:

Ao cordialmente cumprimentá-lo, informo que o "repasse de incremento a Sociedade Beneficente São Luiz Mostardas" aprovado e autorizado através do Projeto de Lei n° 100/2019 na Sessão Ordinária de 22/07/2019, deverá ser **reduzido** da seguinte rubrica:

– 4.4.90.51.00.00.00 (64) Obras e Instalações – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Solicito ainda, que esta correspondência seja enviada ao setor competente para fins de encaminhamento imediato.

Cordialmente,

P/ Jeson Brito
Jeder Silva,
Presidente.

Jeson Brito
Secretário Geral

Recebi em 26/07/19

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone/Fax (51) 673-1598 - Fone (51) 673-1534
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue"
Salve Vidas.